EXPEDIENTE LIDO
02 AGO 2010

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

1946/10

1946/10

APROVADO EM 09/08/10
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 16/08/10
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 23/08/10
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Horta Escolar nas Escolas Municipais de Sarandi, na forma que especifica.

AUTOR:- JOSÉ ROBERTO GRAVA.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Horta Escolar "PLANTANDO E COLHENDO PARA AS CRIANÇAS", a ser implantado junto às Escolas Municipais de Sarandi, para atendimento a crianças de 05 à 10 anos e ainda a cessão de pequenos espaços para a participação da comunidade, devendo o programa contemplar o seguinte:

I – Plantação de Sementes ou mudas de Hortaliças e leguminosos em geral;

II – Fornecimento de Mudas ou Sementes de Hortaliças e leguminosos;

III- Participação da comunidade junto ao Programa onde localiza a Escola;

IV – Conscientização do Programa perante a Direção da Escola e a comunidade participante, através de palestras, seminários e outros; e .

V – Autorização para cessão de pequenos espaços aos munícipes que trabalhem nas hortas, como forma de incentivo.

Art. 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar-se de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2010.

José Roberto Grava,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ